

## Estudo Técnico Preliminar

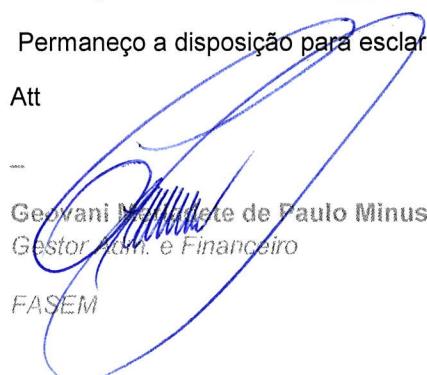
Boa tarde Prefeito.

Encaminho em anexo para sua apreciação e assinatura o Estudo Técnico Preliminar referente:

Prestação de serviços de consultoria técnica em relação ao mercado financeiro e assessoria Previdenciária, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração, emissão e aplicação de relatórios da política de investimento, elaboração e fornecimento de boletins informativos, pareceres opinativos de investimento e gerenciamento, realizar assembleia geral com todos os segurados e membros dos órgãos colegiados, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021, bem como, atualização de normativas e regulações futuras. Realização ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT quando solicitado, seguindo as normais legais.

Permaneço a disposição para esclarecimentos.

Att

  
Geovani Nogueira de Paulo Minussi  
Gestor Adm. e Financeiro

FASEM

### Anexos:

Estudo\_Tecnico\_Preliminar

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de São Vicente do Sul, RS

Secretaria Municipal de Administração - FASEM

Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul - FASEM

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica em relação ao mercado financeiro e assessoria Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul - FASEM do município de São Vicente do Sul-RS.

**2. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

2.1 Prestação de serviços de consultoria técnica em relação ao mercado financeiro e assessoria Previdenciária, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração, emissão e aplicação de relatórios da política de investimento, elaboração e fornecimento de boletins informativos, pareceres opinativos de investimento e gerenciamento, realizar assembleia geral com todos os segurados e membros dos órgãos colegiados, execução de atividades de controladoria, executar avaliação de risco dos ativos, análise da rentabilidade mensal das aplicações financeiras, elaborar cenários macroeconômicos, análise e parecer documentado de novos produtos financeiros, assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidade com as normas e princípios da Resolução 4.963/2021, bem como, atualização de normativas e regulações futuras. Realização ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT quando solicitado,

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

seguindo as normais legais.

Os serviços contratados englobam:

- a)** Diagnóstico da situação atual da carteira de investimentos nos termos da Resolução nº. 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS e suas respectivas alterações;
- b)** Elaboração e envio de relatórios mensais, com a composição e análise do desempenho da carteira de investimento do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963/2021, informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do somatório das aplicações financeiras, comparadas a meta atuarial do RPPS a ser executada por analista financeiro da CONTRATADA, nos termos da Resolução V, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS;
- c)** Relatório de fechamento de exercício no tocante aos investimentos, contemplando no mínimo: cenário do ano, patrimônio líquido do RPPS, carteira, distribuição por segmento, desempenho e risco dos ativos no ano e resultado apurado;
- d)** Elaboração de parecer mensal sobre enquadramento das aplicações em relação Resolução nº. 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS e suas respectivas alterações durante a vigência do contrato, para o preenchimento do Demonstrativo Financeiro do Ministério da Previdência Social – MPS;
- e)** Proceder à análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº. 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos do RPPS e suas respectivas alterações, a ser entregue quando solicitado pelo Gestor do RPPS num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

para os fundos de RF, Ações e Multimercados. Os fundos estruturados o prazo máximo será de até 15 (quinze) dias úteis;

- f) Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável;
- g) Envio Semanal do Boletim Econômico;
- h) Análise mensal dos extratos do RPPS;
- i) Suporte na elaboração da Política de investimentos do exercício em conjunto como Comitê de Investimentos;
- j) Suporte na elaboração do DPIN no CADPREV;
- k) Suporte na elaboração mensal do Demonstrativo DAIR no CADPREV;
- l) Suporte bimestral do Demonstrativo DIPR no CADPREV e manutenção do CRP;
- m) Permitir uso de SISTEMA ONLINE de análise da carteira de investimentos DIÁRIO, sistema que permita a emissão das APRs (Padrão Ministério da Previdência), elaboração de comparativos de fundos, emissão de relatórios de risco da carteira de investimentos do RPPS, bem como emissão de análise de risco de outros fundos, elaboração mensal do relatório resultado da carteira de investimentos do RPPS x META ATUARIAL;
- n) Elaboração Mensal do relatório enquadramento das aplicações em relação à

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

Resolução nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;

- o) Reuniões online e presenciais a combinar, sendo que presencias no mínimo 3 (três);
- p) Suporte na elaboração e auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras;
- q) Realização de estudo ALM conforme demanda do FASEM;
- r) Apresentação presencial do estudo ALM ao órgãos colegiados do FASEM;
- s) Participação em assembleia geral dos servidores;
- t) Emitir relatórios mensais dos serviços prestados; e
- u) Os serviços deverão ser prestados tanto na forma online quanto na forma presencial, a depender da situação exigida, podendo ser via e-mail, whatsApp, ligações telefônicas, reuniões online e presenciais e encaminhamentos de documentos.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 O presente estudo tem a finalidade de viabilizar contratação de empresa de prestação de serviços técnicos profissionais de Gestão das Aplicações e Investimentos dos recursos financeiros do RPPS, prestação de serviços de consultoria técnica de assessoria em relação ao mercado financeiro e Assessoria Previdenciária ao RPPS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Os serviços foram estimados com base nos serviços constantes na rotina do FASEM.

3.2 A contratação se faz necessário para o desenvolvimento das atividades

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

desempenhadas pelo FASEM, tornando-se indispensáveis ao pleno funcionamento e execução do referido serviço, ou seja, atender as necessidades da gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Vicente do Sul – FASEM, bem como orientar o Comitê de Investimentos de forma eficaz e objetiva, em todos os elementos nas tomadas de decisões, proporcionando a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva, além de todos os elementos necessários das obrigações estipuladas na resolução vigente, bem como a elaboração da Política de investimentos para oferecer ao gestor do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), todos os mecanismos técnicos necessários a elaboração e envio de seu plano de investimento, visto que, por tratar-se de um fundo, o NESPREV não possui em quadro de servidores, profissional técnico que possa atender a demanda principalmente no tocante a investimentos. Assim sendo, a empresa contratada auxiliará na tomada de decisões que tange o mercado financeiro diminuindo assim o risco e aumentando a gestão dos órgãos colegiados, a contratada realizará todo o suporte administrativo para manter os demonstrativos e CRP em dia. Por fim garantir a sustentabilidade do RPPS, bem como primando pelo equilíbrio financeiro e atuarial.

#### 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul. A definição do serviço foi planejado com base nos serviços executados e prestados em anos anteriores, visando atender à necessidade do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Vicente do Sul – FASEM.

#### 5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Deverá ser realizada a contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

III, alínea C.

5.2 A modalidade pretendida confere vantagens para administração pública, sendo que os serviços serão prestados de acordo com a descrição dos serviços constantes no objeto, bem como quando houver demandas necessárias para a boa gestão do FASEM.

5.3 A contratação através de processo de inexigibilidade de licitação, de acordo com o regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea C.

5.4 Para o fornecimento dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

5.4.1) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

5.4.2) Declaração que atende ao disposto no art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012;

5.4.3) Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.4) Para **Habilitação Jurídica** a licitante deverá apresentar:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.4.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da cópia de documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

5.4.5) Para a **regularidade fiscal e trabalhista** a licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

(FGTS), dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.6) Para a **qualificação econômico-financeira** a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

5.4.7) Para a **qualificação técnica** a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com objeto desta contratação, no mínimo três;

b) Ato declaratório de emissão da Comissão de Valores Mobiliários – CVM – credenciando a licitante a prestar serviços de Consultoria, no âmbito empresarial;

c) Registro como Consultores de Valores Mobiliários – CVM – do(s) consultores da licitante que efetivamente prestarão assessoria ao RPPS;

d) Certidão de registro da empresa junto ao CORECON- Conselho Regional de Economia;

e) Certidão de registro dos profissionais habilitados no CORECON- Conselho Regional de Economia, com comprovação de vínculo perante a empresa contratada, mediante apresentação de: CTPS, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços, bem como acompanhado de documento de identificação;

f) Apresentar registro do Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI - do Sistema ofertado pela empresa; Caso o sistema de software não seja de titularidade da empresa, esta deverá apresentar, além do requisito anterior, uma declaração da empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

proprietária do software, discriminando que, a licitante, tem autorização para comercializar e licenciar a terceiros, o software ofertado para prestação de serviço objetivado nesta contratação.

5.5 Das obrigações e responsabilidades dos contratantes:

5.5.1) Da Contratada:

5.5.1.1) Realizar adequadamente, os serviços, atendendo inclusive, a requisitos previstos em legislação específica (se for o caso), de acordo com as normas e padrões da administração pública, empregando métodos científicos e técnicas apropriadas para cada caso;

5.5.1.2) Responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.5.1.3) Atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço, objeto desta contratação;

5.5.1.4) Disponibilizar um preposto vinculado à CONTRATADA para desempenhar as atividades solicitadas pela CONTRATANTE, seja ela nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul-RS ou em outros municípios/estados, não desobrigando a mesma de atender às necessidades do município nos demais dias úteis para esclarecimentos, informações e orientações por meio de telefone, e-mail, videoconferência e demais formas de contato à distância;

5.5.1.5) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais habilitados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, nas especificações e quantidade contidas no Termo de Referência e em sua proposta;

5.5.1.6) Manter segredo sobre senhas, e-mails e quaisquer outros mecanismos de autenticação nos sistemas gerenciados, de forma a evitar acessos não permitidos e que possam prejudicar a administração direta ou indiretamente;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

- 5.5.1.7) Informar a administração, por meio de servidor público constituído para este fim, sobre quaisquer alterações nos mecanismos de autenticação, e-mails e senhas de contas de acesso que não sejam de uso exclusivo de seus funcionários;
- 5.5.1.8) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 5.5.1.9) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 5.5.1.10) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 5.5.1.11) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

5.5.2) Da Contratante:

- 5.5.2.1) Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no contrato e tudo o mais que se relacione com a prestação de serviços, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;
- 5.5.2.2) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

- 5.5.2.3) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida em Contrato;
- 5.5.2.4) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- 5.5.2.5) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência;
- 5.5.2.6) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.5.2.7) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.5.2.8) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5.2.9) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.5.2.10) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.5.2.11) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

5.5.2.12) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

## 6. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços estimados para o objeto foi definida com base nos serviços já executados anteriormente. A demanda atual surgiu em virtude da expiração do contrato já existente, conforme determina a legislação, pois transcorreu os 60 meses.

6.2 Os serviços e especificações técnicas constarão expressamente detalhadas neste Estudo Técnico Preliminar.

## 7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

7.1 A Pesquisa de preço será realizada previamente pelo FASEM, através do LICITACON, a fim de verificar a compatibilidade de preços ofertado pela empresa esta condizente com o mercado.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa do valor da contratação será definida através da proposta ofertada pela empresa a ser contratada e comparada a consulta pública realizada no LICITACON para aprestação de serviço. Sendo que para a comparação foi procurado RPPS de mesmo porte, bem como considerando os serviços ofertados, visto que na grande maioria dos RPPS existentes os mesmos não usam de serviços como ALM.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A aquisição dos serviços se dará por meio de inexigibilidade, tendo como fundamentação legal a Lei Federal nº 14.133, art. 74, inciso III e alínea C, tendo em vista a seriedade e imparcialidade da empresa no mercado em que atuam, tornando esta contratação vantajosa para a administração pública, em especial ao FASEM que não conta em seu quadro próprio de profissionais habilitados para o mercado de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

investimentos.

**10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2 Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que este processo trata-se de prestação de serviços, onde os mesmos deverão ser prestados pela empresa de acordo com a necessidade e as obrigações constantes no contrato.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1 Pretende-se, com o presente processo de contratação, assegurar que a proposta seja vantajosa para Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul, e atinente com a necessidade levantada.

11.2 A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12.2 As Secretarias vinculadas ao processo, indicarão os servidores responsáveis para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

---

12.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do Termo de Referência;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração do termo de formalização;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do extrato de ratificação;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) realização de empenho.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1 Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

**14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1 A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL  
Secretaria Municipal de Administração - FASEM  
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv Pub de São Vicente do Sul

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Vicente do Sul, 10 de novembro de 2025

GEOVANI MERLADETE DE PAULO MINUSSI

Gestor Administrativo e Financeiro do FASEM

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 11/11/2025

FERNANDO DA ROSA PAHIM

Prefeito Municipal